

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS 1ª

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VERGUEIRO

Rua Vergueiro nº 835, Paraíso - CEP 01504-001, Fone: (11) 3208-1184,

São Paulo-SP - E-mail: sp1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº:	1014546-73.2015.8.26.0016
Classe - Assunto	Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários
Requerente:	_____
Requerido:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domicio Whately Pacheco e Silva**

1. Fls. 117: apesar do que constou do termo de audiências (v. fls. 116), o réu tornou a apresentar um documento firmado unicamente pelo Sr. _____ (v. fls. 42/49 e 118/125), pai do autor, terceiro estranho à relação jurídica processual. Cumpre lamentar a irresponsabilidade do réu: parece brincadeira de criança!

2. Concedo ao réu o prazo de mais 48h (quarenta e oito horas) para apresentar o documento firmado pelo autor, tal como determinado em audiência (v. fls. 116), sob pena de presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial e de aplicação das penas por litigância de má fé. Se não existir tal documento, deverá o réu, no mínimo, se desculpar (e, ainda assim, haverá grande probabilidade de condenação por sua deslealdade).

3. Int.

São Paulo, 20 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**